



DECRETO Nº 8.425 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de CLAUDIO MARCELO DA SILVA)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2813/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente o servidor Sr. CLAUDIO MARCELO DA SILVA;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de setembro de 2019, por invalidez, com proventos integrais, com base na última remuneração percebida em atividade, no cargo efetivo, na forma da Emenda Constitucional nº 70/12 e artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com fundamento no artigo 24, §1º e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08 de julho de 2004, bem como no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal, o servidor Sr. **CLAUDIO MARCELO DA SILVA**, RG.: 16.875.782/SSP-SP, no cargo público de "SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III", de provimento Efetivo, Ref.: "09", Nível "F", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 30 de setembro de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- MARCELO HENRIQUE NOSSA -
Secretário Municipal de Gestão Interino